



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2021.

Acerca do pleito formulado pela Federação Bahiana de Ginástica – FBG, visando à formalização de parceria para a realização do evento **“CASA BAHIA DE GINÁSTICA – CENTRO DE TREINAMENTO DE BASE E ALTO RENDIMENTO”**.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta. A Federação Baiana de Ginástica expõe que uma das suas atribuições é de incentivar, defender, promover e fomentar em todo território estadual a prática da Ginástica de base e de alto rendimento e todos os seus demais níveis e a SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador.

A FBG vem solicitar através de convênio uma parceira para apoiar a realização da Casa Bahia de Ginástica – Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento no período de 10/12/2021 a 16/09/2022. Que tem como objetivo: Promover acesso ao esporte, oferecendo a iniciação e o aperfeiçoamento da modalidade GR; Oferecer apoio técnico, psicológico e social, para um melhor rendimento na prática da GR, na obtenção de resultados favoráveis em nível estadual e nacional; Disponibilizar ambiente esportivo coexistindo a função educativa e participativa estimulando o desenvolvimento motor e a formação de cidadãos, bem como à cultura corporal de movimento; Fomentar as modalidades ginásticas: Aeróbica, Artística e GPT para a comunidade local Desenvolver valores sociais por meio de atividade física; Contribuir para a melhoria da qualidade de vida; Envolver as famílias dos participantes em eventos realizados.

A atividade proposta pretende atender Crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 19 anos na modalidade Ginástica Rítmica, para ter acesso ao esporte institucional de qualidade como forma de inclusão social. E a comunidade local ampliando o acesso até a terceira idade com as modalidades ginásticas: Aeróbica, Artística e Ginástica Para Todos a um público estimado de 750 pessoas em situação de vulnerabilidade social, que se enquadrem no Perfil do CAD Único.

O projeto já conta com o termo de concessão do espaço físico da prefeitura de Lauro de Freitas, cedeu a Federação o ginásio de esportes de Aracuí, localizado na Rua dos Vereadores s/, Aracui, Parque Jockey Clube.

A Federação Bahiana de Ginastica – FBG é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade de Ginástica Rítmica, Aeróbica, Artística e Ginástica Para Todos, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural e recreativo, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBG, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Ginástica – CBG.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 328.924,76 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 4997 - Implementação de Núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer, que tem como Meta: Atender pessoas com atividades de esporte e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento á Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 06 – “Promover o esporte - participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais ”, estabelecido no PPA 2020/2023.

Constatada a regularidade dos autos, autorizo a emissão do Termo de Fomento, por meio de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com o despacho da Assessoria Técnica, com o qual estou de acordo.

Em, 06 de dezembro de 2021.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 06/12/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00039863703** e o código CRC **72339785**.